

**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO**

**1. Câmara: 20/10/2022**

**2. Plenária: 21/10/2022 Presidente: J**

**oão Marcos Palmeiro**

**Relatora: Desireé Barbosa Santiago**

<b>Composição: Instituição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>AAMEC</b>	<b>Titular:</b> João Marcos Palmeiro <b>Suplente:</b> Nadir Aparecida da Silva Fantin
<b>LediMass</b>	<b>Titular:</b> Ires Damian Scuzziato (presente) <b>Suplente:</b> Sarada Rosada Cruz
<b>APOFILAB</b>	<b>Titular:</b> Maria Tereza Chaves (presente) <b>Suplente:</b> Carolina Marcon Portes
<b>SEED</b>	<b>Titular:</b> Lourival de Araújo Filho <b>Suplente:</b> Rosineide Fréz (presente)
<b>SESP</b>	<b>Titular:</b> Eliete Aparecida Kovalhuk <b>Suplente:</b> Ellen Victor Moço Martins (presente)
<b>Casa Civil</b>	<b>Titular:</b> Joseli Collaço (presente) <b>Suplente:</b> Desireé Barbosa Santiago
<b>Apoio Técnico:</b> Ana Cristina Dalla Lasta <b>Convidados:</b> técnico do Sipa, edo CPA.	

### **3.1- Comitê Gestor do SIPIA- Conselho Tutelar (pauta permanente):**

Relato: No Departamento da Política da Criança e Adolescente-DPCA continuamos com os atendimentos diários, por meio de ligações telefônicas e emails, aos Conselheiros Tutelares, realizando desbloqueio de senhas e orientações sobre o uso do Sistema.

**Parecer da Câmara:** Ciente

**Parecer do CEDCA:** Ciente

#### **3.1.1—Consulta Pública do MMFDH-Proposta de revisão dos Direitos Violados, Medidas de proteção e Modelos de Documentos do SIPIA**

Informamos que, entre os dias 28 de setembro a 16 de outubro de 2022, por meio da **Plataforma Participa+Brasil**, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), disponibiliza para consulta pública a proposta de revisão dos Direitos Violados, Medidas de Proteção e Modelos de Documentos do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. A documentação objeto desta Consulta Pública e os endereços para envio de contribuições estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos abaixo:

##### **Consulta01– SIPIA-Direitos Violados:**

Link: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/sipia-direitos-violados->>

##### **Consulta02– SIPIA-Medidas de Proteção:**

Link: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/sipia-medidas-de-protecao->>.

##### **Consulta03–SIPIA-Modelos de Documentos:**

Link: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/sipia-modelos-de-documentos->>.

Os interessados devem realizar os cadastros na plataforma Participa+Brasil e em seguida acessar a Consulta Pública disponível. Após, os interessados devem clicar no parágrafo em que desejam comentar e enviar a contribuição.

**Parecer da Câmara:** Ciente, informa-se que foi efetuada divulgação junto aos CMDCA e Conselheiros Tutelares.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

#### **3.1.2—Ofício nº 609/2022 da Promotoria de Santa Mariana sobre capacitação do SIPIA;**

Em atenção ao Ofício nº 609/2022 da Promotoria de Justiça de Santa Mariana -PR, no qual solicitam informações quanto à previsão de curso presencial de capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) para os conselheiros tutelares, ainda este ano. Este Departamento de Políticas da Criança e do Adolescente – DPCA tem a informar que no momento não dispõe de recursos humanos para a realização de capacitação presencial. Salientamos a importância dos Conselheiros Tutelares acompanharem as capacitações online, disponíveis no Youtube, até que seja possível



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

realizar a capacitação de forma presencial. Assim, disponibilizamos os links das aulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal, bem como da apresentação utilizada e do manual do Sistema:

Aula 1: <https://www.youtube.com/watch?v=9adbsSLA-Fc&t=1084s>

Aula 2: <https://www.youtube.com/watch?v=GprFc1N4kwM>

Aula 3: [https://www.youtube.com/watch?v=mQ6SKDq8\\_XI](https://www.youtube.com/watch?v=mQ6SKDq8_XI)

Aula 4: <https://www.youtube.com/watch?v=zJGueC6Gma8>

Apresentação: [https://sdhgovbr.my.sharepoint.com/:p:g/personal/antonio\\_silva\\_mdh\\_gov\\_br/Ec18WKHLHiNEhu0NjqhXPnwBdTYYLv8Q3MaoH8oMsvf2-g?rtime=kbFurOqM2kg](https://sdhgovbr.my.sharepoint.com/:p:g/personal/antonio_silva_mdh_gov_br/Ec18WKHLHiNEhu0NjqhXPnwBdTYYLv8Q3MaoH8oMsvf2-g?rtime=kbFurOqM2kg)

Manual:

[https://sdhgovbr.my.sharepoint.com/:b:g/personal/antonio\\_silva\\_mdh\\_gov\\_br/EXJsmEwSdSNKgBKVS0qg5NoBFSJiEk63osh8xa5rRI4Nkw?e=2upl9Y](https://sdhgovbr.my.sharepoint.com/:b:g/personal/antonio_silva_mdh_gov_br/EXJsmEwSdSNKgBKVS0qg5NoBFSJiEk63osh8xa5rRI4Nkw?e=2upl9Y)

**Parecer da Câmara:** Ciente. Importante lembrar da necessidade de planejamento de capacitação presencial do SIPIA, a ser realizada a partir de outubro de 2023, quando já teremos os novos Conselheiros Tutelares eleitos.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### 3.1.3– Resposta do MMFDH ao ofício 146/2022 – CEDCA referente as questões do CMDCA de Cascavel.

Em resposta ao Ofício 146/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel –PR, no qual solicita providências ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Sistema Nacional de Direitos Humanos – SNDH para sanar as inconsistências do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência–SIPIA do Conselho Tutelar, o Coordenador do SIPIA Nacional respondeu aos questionamentos por email, os quais seguem abaixo:

*Encaminhamento esclarecimentos sobre as demandas encaminhadas pelo Ofício nº 146/2022 – CMDCA CASCABEL. Em tempo, vale dizer que as dificuldades relatadas não impedem o uso eficiente do sistema e que pequenas mudanças de procedimentos, que podem ser objeto de capacitação, são suficientes para superar as dificuldades apresentadas.*

1. A agenda do sistema não funciona. Quando um Conselheiro Tutelar dá um prazo para resposta, essa informação fica armazenada no cadastro da criança ou adolescente e não há lugar algum que informe que o prazo venceu. O manual do SIPIA informa que esse alerta é automático pelo sistema, o que não acontece. Então o Conselheiro Tutelar precisa criar seu método próprio para acompanhar os prazos. Seu Conselheiro Tutelar precisa substituir o outro, não tem como fazer esse acompanhamento.

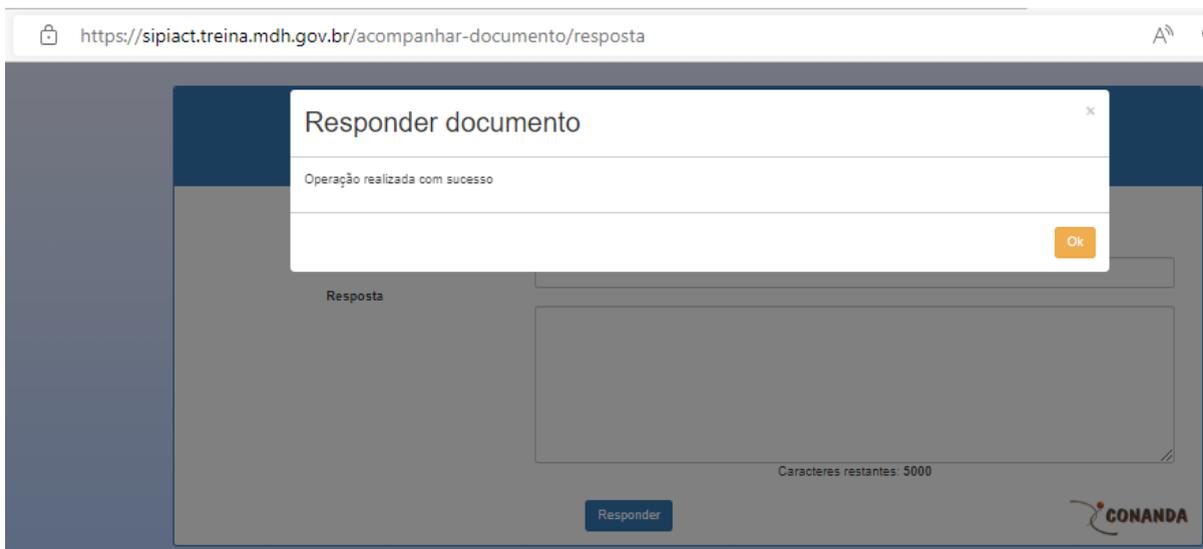
*R.: A agenda não foi implementada e em seu lugar foi criada a opção Consultar Medida / Documentos de forma a concentrar nela as ações necessárias ao acompanhamento do documento depois de sua emissão: desde a assinatura, envio, resposta e avaliação. Sendo assim, não é necessário criar*

métodos próprios de acompanhamento de prazos. O acompanhamento das medidas/documentos que aguardam resposta ou que receberam resposta do SGD pode ser feito por meio da opção "Consultar medidas / documentos". Aplicando-se o filtro Situação do documento = Aguardando Resposta, obtém-se a lista dos documentos que ainda não foram respondidos pelo SGD ou pelo CT e que, portanto precisam ser acompanhados. Aplicando-se o filtro Situação do documento = Finalizado e Situação do atendimento = Pendente, obtém-se a lista de documentos que foram respondidos. Pode-se ainda verificar quais medidas/documentos estão pendentes de avaliação localizando aqueles que possuem o botão de ação em formato de engrenagem habilitado.

2. Da mesma forma, não existe alerta quando algum serviço responde a um encaminhamento feito via token. O Conselheiro Tutelar não fica sabendo que o serviço respondeu se ele mesmo não for procurá-lo no sistema o registro e o serviço também não tem nenhuma mensagem de "mensagem enviada com sucesso" ou qualquer protocolo que confirme que sua resposta foi enviada. Para o serviço, depois de clicar em encaminhar a mensagem, fica tudo branco e a pessoa não sabe se perdeu tudo ou se foi enviado.

**R.:** A tarefa de acompanhar as medidas/documentos que aguardam resposta ou que foram respondidas é muito simplificada por meio dos procedimentos acima e não representa tarefa mais onerosa do que a de verificar avisos como sugerido. A confirmação de envio da resposta do SGD é dada pelo sistema por meio de aviso na tela "Operação realizada com sucesso", conforme imagem abaixo, ou seja, não "fica tudo branco e a pessoa não sabe se perdeu tudo ou se foi enviado". Outra forma de verificar se a resposta foi realmente enviada é tentar enviar a mesma resposta com o mesmo token que o sistema informará registro não encontrado se a resposta já foi realizada. Não obstante, as sugestões de acima serão analisadas e eventualmente incorporadas à nova versão do sistema que se encontra em desenvolvimento.

Link do exemplo da imagem: [https://expresso.pr.gov.br/expressoMail1\\_2/inc/show\\_img.php?msg\\_folder=INBOX&msg\\_num=13787&msg\\_part=2](https://expresso.pr.gov.br/expressoMail1_2/inc/show_img.php?msg_folder=INBOX&msg_num=13787&msg_part=2)



3. Quando o Conselheiro Tutelar está registrando a denúncia e precisa procurar os serviços para fazer os encaminhamentos o sistema não filtra pelo local, então mostra uma lista gigantesca do Brasil inteira só com o nome do serviço e o CT não tem como saber qual é o de Cascavel. Então aparece CREASSul, pode ser o CREASSul de Cascavel, mas pode ser o de São Paulo, Belo Horizonte... e simplesmente não tem como saber.

**R.:** A busca pelo SGD executor da medida é pelo nome do estabelecimento no respectivo campo. O referido campo filtra automaticamente o SGD à medida que se digita o nome do estabelecimento. Essa foi uma opção do desenvolvedor do sistema para propiciar navegação mais rápida e assim evitar preenchimento de filtros adicionais para seleção do município toda vez que se precisa selecionar o SGD na aplicação da medida. Vale lembrar que um município pode encaminhar medidas para órgãos

sediados em outros municípios que atendem o seu município. Pode não ocorrer na maioria dos casos de Cascavel/PR mas é a realidade da maioria dos municípios brasileiros que não possuem todos os serviços na sua territorialidade. Por esse motivo, orientamos, nas capacitações, que os SGD sejam cadastrados/atualizados, pelos Conselhos Tutelares, acrescentando-se o nome do município no nome do estabelecimento. Ex.: em vez de CREAS Sul deve-se cadastrar CREAS Sul de Cascavel/PR. Dessa forma ao digitar a palavra Cascavel, o sistema filtra os SGD que possuem Cascavel no nome e assim fica facilitado saber qual o SGD está sendo selecionado. Não obstante, as sugestões de acima serão analisadas e eventualmente incorporadas à nova versão do sistema que se encontra em desenvolvimento.

4. O registro do atendimento deve ser feito de uma vez só, em menos de 30 minutos, porque quando se atinge esse tempo o CT perde todas as informações que estavam registrando. Então CT não pode atender telefone, nem receber ninguém enquanto faz o registro. É por isso que é difícil fazer o registro enquanto as pessoas estão presencialmente no CT, porque não dá para conversar e registrar ao mesmo tempo sem correr o risco de perder tudo.

**R.:** O sistema está configurado com tempo limite de sessão (timeout) de 30 minutos. Uma sessão representa uma conexão específica entre um computador cliente e um computador host, tornando possível a comunicação entre eles. Uma sessão pode ser encerrada (ou terminar) quando o usuário a finaliza explícita ou implicitamente. Entretanto, se o usuário não encerrar a sessão, o servidor poderá fazê-lo se ele não detectar nenhuma interação do usuário durante um determinado período. Uma sessão ativa onera o servidor e uma vez que os recursos são escassos, o estabelecimento de tempo limite de sessão é prática recorrente em todos os sistemas de informação, sejam públicos ou privados. Para evitar o tempo limite de uma sessão, você deve interagir com o sistema. Quando o servidor detecta interações do usuário com a pasta de trabalho, ele mantém a sessão ativa. A sessão não será finalizada se você clicar em: Salvar, Pesquisar, Cancelar ou qualquer outro botão ou link do sistema. Nas capacitações, os treinandos são orientados a clicar no botão salvar com frequência e antes dos 30 minutos. Mesmo que o sistema apresente erro por falta de preenchimento de campos obrigatórios, a sessão não é encerrada pelos próximos 30 minutos. Então, não é correto afirmar que o atendimento tem que ser feito em menos de 30 minutos sob o risco de se perder tudo. Ele tem 30 minutos desde a última interação com o sistema. Se o usuário mantém interação com o sistema, clicando no botão salvar, por exemplo, em menos de 30 minutos, a sua sessão nunca será encerrada e ele poderá usar o sistema por tempo indeterminado desde que esteja interagindo com o sistema, pelo menos a cada 30 minutos. Não é possível retirar o tempo limite de sessão, mas a possibilidade de aumentar esse limite será analisada e eventualmente incorporada à nova versão do sistema que se encontra em desenvolvimento.

Atenciosamente,

**Supervisor**

**Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.**

**Parecer da Câmara:** Solicitar a Secretaria Executiva que envie a resposta ao CMDCA de Cascavel. Solicitar a Coordenação Estadual do SIPIA que redija uma FAQ (perguntas feitas frequentemente) com as principais perguntas e respostas mais frequentes e encaminhe a todos os CMDCA para que os mesmos reencaminhe aos Conselheiros Tutelares.

**Parecer do CEDCA: Aprovado com a publicação do material no site do Cedca e Sejuf.**

**3.1.4– Ofício nº 995/2022 – MP/PR - Comarca de Marechal Cândido Rondon – solicita informações sobre o preenchimento de forma correta o Sistema SIPIA do município de Mercedes.**

Em resposta ao Ofício nº 995/2022- Verificamos que os Conselheiros Tutelares no período 01/06/2022 a 10/10/2022, alimentaram o Sistema SIPIA, realizando 33 registros que constam no Relatório de uso dos Conselheiros Tutelares. (em anexo registros e Ofício).

Considerando que os registros estão inseridos no Sistema SIPIA, concluímos que estão preenchendo de forma correta.

**Parecer da Câmara:** Ciente

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### **3.2- Escola de Conselhos(pauta permanente);**

A Secretaria executiva do CEDCA respondeu que o Ofício Circular 09/2022 informará às Universidades sobre a impossibilidade de execução das Deliberações 38/2014, 52/2014 e 101/2019 do CEDCA. O DPCA solicitou a ESEDH– Escola de Educação em Direitos Humanos a possibilidade de atender a demanda da Escola de Conselhos, conforme as deliberações acima, e aguarda posicionamento da mesma para submeter a aprovação dessa Câmara. Enviamos o formulário solicitado pela Esedh com os dados do Plano de Trabalho, constantes no protocolo da Escola de Gestão, para ser apresentado na Câmara de Capacitação de Novembro de 2022.

**Parecer da Câmara:** Aguardar resposta da ESEDH.

**Parecer do CEDCA:** Ciente

### **3.3- Comitê de Participação dos Adolescentes(pauta permanente);**

**3.3.1- Reunião do CPA:** Em 18/10/2022 ocorreu a reunião online, às 19h30, tendo como pauta o Ofício Circular 47/2022 do Conanda, solicitando a indicação dos adolescentes CPA-PR gestão 2023/2024, com envio até 25/10/2022. Contudo apenas o adolescente Raul Zainedim compareceu, não estabelecendo quórum. Sendo assim, foi reiterado ao mesmo acerca das tratativas que antecedem a formalização do CPA PR, bem como que o DPCA fará contato com entidades representativas dos adolescentes envolvidos em atividades sociais para compor o "Grupo de Trabalho", desse modo, teremos condições de indicação de adolescentes para o Conanda. Assim, solicita-se a Secretaria executiva CEDCA o envio de ofício ao CONANDA pedindo prorrogação do prazo em 15 dias para indicação dos adolescentes que irão compor o biênio 2023/2024.

**Parecer da Câmara:** Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado

**3.3.2- Comissão Especial do CPA:** Comissão Especial a fim de viabilizar o CPA- PR (Deliberação nº 075/2021).

Em setembro/2022 foi disponibilizado ao grupo de whatsapp uma minuta do projeto para contribuições, a mesma encontra-se para adequações pela equipe técnica do Departamento da Criança e Adolescente- DPCA, após os devidos ajustes será disponibilizada para conhecimento e apontamentos, com previsão para a primeira semana de novembro/2022.

Após finalização do projeto, o mesmo será apresentado para aprovação do CEDCA, reunião de novembro/2022, e posteriormente será elaborado Termo de Referência, contratação dos serviços de formalização e capacitação do CPA-PR .



**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Ciente**

### **3.4- Utilização da logo do CEDCA no projeto da SEDEST: Turismo Sexual Não é Turismo, é Crime.**

**Parecer da Câmara:** Solicitamos que a Secretaria Executiva envie convite a SEDEST para que estejam participando da Câmara em Novembro com o objetivo de estarmos colaborando e prestigiando a excelente iniciativa.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO